DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Retificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, FAZ SABER que no edital de Processo Seletivo Público de Provas Nº 02/2018:

Onde se lê:

"1.5.1. Escolaridade Exigida: Nível Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena, em universidade e institutos superior de educação com habilitação específica na área"

Leia-se:

"1.5.1. Escolaridade Exigida: Nível Superior, em Curso de Licenciatura de graduação plena, em universidade e institutos superior de educação com habilitação específica na área com registro no sistema CONFEF/CREFs no momento da contratação".

Para os empregos de: PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º - Ciências, PEB II, PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º - Empreendedorismo, PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º - Geografia, PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º - História, PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º - Informática, PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º - Língua Portuguesa, PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º - Matemática.

Onde se lê: "PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º" Leia-se: "PEB II - Ensino Fundamental do 6º ao 9º.

Onde se lê: Professor de Sala de Recursos Leia-se: Professor de Sala de Recursos do 1º ao 9º .

Canitar, 14 de dezembro de 2018.

ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL